



## **LEI ORDINÁRIA Nº 464**

*de 17 de agosto de 1965*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR NA PRAÇA DA INDEPENDENCIA, UM MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, DESTA CIDADE.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Praça da Independência, um monumento em homenagem aos Ex-Combatentes do Brasil desta cidade.*

### **Art. 2º..**

~~*A despesa decorrente da presente Lei correrão por conta do excesso da arrecadação prevista para o ano de 1965.*~~

*(REVOGADO)*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 17 DE AGOSTO DE 1965.*

*EDIMIR MOREIRA RODRIGUES* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 464/1965 - 17 de agosto de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*